

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2022.

Processo Administrativo n° 005/2022

Pregão n° 5/2022

As 10:00:00, do dia 06/06/2022, o MUNICIPIO DE NOVA LACERDA/MT, inscrito no CNPJ/MF n° 01.617.459/0001-00, situada na AV DIOGUINHO, 669, SAO JOSE, Cep: 78243000, no Município de NOVA LACERDA/MT, representado pelo Gestor Máximo da Entidade o(a) inscrito no CPF/MF sob o n° . . . , residente e domiciliado a , 0, Município de NOVA LACERDA/MT, nos termos da Lei n° 10520/2002 e subsidiariamente a Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar n.º 123/2006, bem como na Lei municipal n° 721/2009, Decreto n° 049/2011 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo n°. 005/2022, modalidade PREGÃO N° 5/2022 – Registro de Preços n°, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 06/06/2022 e homologada em 0, conforme documento no referido processo, RESOLVE Registrar preços para a VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM - MODELO SUV - ANO E MODLEO SUPERIOR AO ANO DE AQUISIÇÃO - , através do Sistema de Registro de Preços, oferecido pela empresa , cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM - MODELO SUV - ANO E MODLEO SUPERIOR AO ANO DE AQUISIÇÃO - através do Sistema de Registro de Preços, segundo as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto desta Ata deverá ser executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada.

§1º O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de NOVA LACERDA no local estipulado na Ordem de Fornecimento.

§2º Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de NOVA LACERDA.

§3º O objeto da Ata de Registro de Preços não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas na Ata, nos autos do procedimento licitatório (edital), ou na Ordem de Fornecimento.

§4º Ficará a cargo da contratada todos os encargos trabalhistas resultantes desta execução;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de () , a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DA ATA

Esta Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

Parágrafo único – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na quantidade, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade prevista inicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

- a. O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total registrado, por dia de atraso.
- b. Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente esta Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c. O Município de NOVA LACERDA se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa prevista nesta Ata.

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Município de NOVA LACERDA reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

§1º A avaliação será realizada por servidor do Município de NOVA LACERDA, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

§2º Na eventualidade do Município de NOVA LACERDA recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto desta Ata.

§3º Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a execução do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de NOVA LACERDA, que verificarão se o objeto esta em conformidade com as especificações, conforme condições de fornecimento/entrega e demais obrigações contidas no edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de NOVA LACERDA acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto desta Ata, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I. Mandar suspender a execução do fornecimento;
- II. Mandar substituir funcionário da empresa contratada;
- III. Suspender o pagamento;
- IV. Rescindir a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O preço total certo e ajustado para o execução do objeto é de R\$ 129.900,00, a ser pago em conformidade com o Pregão nº 005/2022 e cláusula seguinte desta Ata de Registro de Preços nº .

10154 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1914	VEICULO ZERO KM - TIPO SUV - NOVO - ANO E MODELO DO ANO DA AQUISIÇÃO OU SUPERIOR - LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN-MT, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO DEMANDANTE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO COTRAN, COMBUSTÍVEL FLEX (ALCOOL E GASOLINA), FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO ASSISTIDA, CAMBIO AUTOMÁTICO, MÍNIMO 4 PORTAS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, PROTETOR DE CARTER, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, COR BRANCA, MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS, E PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 370 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES INCLUINDO A LATARIA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS OU MAIS, COM MOTOR TURBO 1.0 OU SUPERIOR OU POTENCIA DE 130 CAVALOS OU SUPERIOR.		1,00	129.900,000000	129.900,00

Qtde de Itens Vencedores: **1**

Valor Total.....: **R\$ 129.900,00**

CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto, e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada.

Parágrafo único - Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento contratual.

CLÁUSULA ONZE - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º A Contratada responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, e/ou taxas, fornecimento do bloco de requisição, bem como pagamento de horas extras, e outros resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

§2º A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§3º A Contratada reconhece ao Município de NOVA LACERDA o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devido o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata de Registro de Preços.

§4º A Contratada não poderá sem anuência do Município de NOVA LACERDA, modificar quaisquer especificações desta Ata.

§5º A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de NOVA LACERDA, do objeto entregue, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

§6º A Contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução no todo ou em parte do objeto.

§7º A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

§8º A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

§9º A contratada se compromete em não entregar objeto, diferente dos licitados quanto à marca e fabricante.

CLÁUSULA DOZE- DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto desta Ata.

CLÁUSULA TREZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA	01.001-01.031.1000.1040-4.4.90.52.48.0.1.00.000000
----------------------------------	--

CLÁUSULA QUINZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata reger-se-á de acordo com a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 721/2009, Decreto nº 049/2011 e Pregão nº. 07/2011 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO VALOR

As partes dão à presente Ata o valor de R\$ 129.900,00 para fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de NOVA LACERDA/MT para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais disposições aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

NOVA LACERDA/MT ,30,dezembro, 1899

Pregoeiro(a)

Maria Das Graças Rodrigues dos Santos



Equipe de Apoio:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA